



LEI Nº 1136, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 865, de 19 de março de 2019, que cria o Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado - PEAD no Município de Juquiá e dá outras providências.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 865, de 19 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado e instituído, no Município de Juquiá, o Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado – PEAD, com o objetivo de combater o desemprego e a exclusão social, bem como de incentivar a qualificação profissional. O programa, de caráter assistencial, buscará proporcionar à população desempregada residente neste Município ocupação, capacitação e geração de renda, para até 50 (cinquenta) beneficiários, sendo 25 (vinte e cinco) vagas destinadas ao sexo masculino e 25 (vinte e cinco) vagas para destinadas ao sexo feminino.

.....” (NR).

“Art. 3º O programa previsto nesta Lei consiste na concessão de bolsa de auxílio desemprego, no valor mensal equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

§ 1º A ocupação dos beneficiários será prevista para uma jornada de atividade no programa de sete horas diárias, cinco dias por semana, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida uma única renovação por igual período.



Após o término do contrato, o beneficiário será automaticamente inserido no final da lista de espera.

.....” (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de abril de 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos